BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 86.805.710/0001-04

NIRE: 41.2.0670168-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL-PR

Os abaixo assinados: **JESUS CARLOS BOSCARDIN,** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Campo Bonito, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, S/N, centro, CEP: 85.450-000, natural do município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nascido em 25/01/1958, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 9.923.443-1/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF: 040.925.408-84; e **CIRLEI FATIMA LIRA GIACOMELLI,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Campo Bonito, Paraná, na Avenida Paraná, 1.086, centro, CEP: 85.450-000, natural de Guaraniaçu, estado do Paraná, nascida em 02/07/1961, e portadora da Cédula de Identidade Civil, RG: 4.876.913-6/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF: 766.881.279-20; únicos sócios componentes da sociedade **"BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP"**, sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 1.086, centro, CEP: 85450-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 86.805.710/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n° 41.2.0670168-7, por despacho em 12/02/2010, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade fica alterada, a qual passa ser: **"Comércio varejista de: mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, calçados, gás liquefeito de petróleo (GLP), ferragens e ferramentas, artigos de papelaria, suvenires, bijuterias, artesanatos, materiais de construção em geral, tecidos em geral, artigos do vestuário e acessórios, flores e plantas artificiais, pneumáticos e câmaras-de-ar, carnes – açougues, panificadora e confeitaria com predominância em revenda, "** em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço fica alterado o qual passa ser: **"Avenida Paraná, 1.086, frente, centro, CEP: 85450-000, no município de Campo Bonito, Estado do Paraná."**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar seu Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

Quadro Social: **JESUS CARLOS BOSCARDIN,** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Campo Bonito, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, S/N, centro, CEP: 85.450-000, natural do município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nascido em 25/01/1958, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 9.923.443-1/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF: 040.925.408-84; e **CIRLEI FATIMA LIRA GIACOMELLI,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Campo Bonito, Paraná, na Avenida Paraná, 1.086, centro, CEP: 85.450-000, natural de Guaraniaçu, estado do Paraná, nascida em 02/07/1961, e portadora da Cédula de Identidade Civil, RG: 4.876.913-6/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF: 766.881.279-20; únicos sócios componentes da sociedade **"BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP"**, sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Campo Bonito, Estado do

PREFEITURA MUN. DE CAMPO BONITO
Confere com original
C. Bonito 28/04/96

000136

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL - PR

Paraná, na Avenida Paraná, 1.086, frente, centro, CEP: 85450-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 86.805.710/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº-41.2.0670168-7, por despacho em 12/02/2010,

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação de **BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP,** e será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na **Avenida Paraná, 1.086, frente, centro, CEP: 85450-000, Campo Bonito, Paraná,** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **21 de fevereiro de 1994.**

Cláusula Quarta: A sociedade tem por atividade econômica: "**Comércio varejista de: mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, calçados, gás liquefeito de petróleo (GLP), ferragens e ferramentas, artigos de papelaria, suvenires, bijuterias, artesanatos, materiais de construção em geral, tecidos em geral, artigos do vestuário e acessórios, flores e plantas artificiais, pneumáticos e câmaras-de-ar, carnes – açougues, panificadora e confeitaria com predominância em revenda.** "

Cláusula Quinta: O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL R$	%
JESUS CARLOS BOSCARDIN	50.000	50.000,00	50,00
CIRLEI FÁTIMA LIRA GIACOMELLI	50.000	50.000,00	50,00
TOTAIS:	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada individualmente ou em conjunto pelos sócios: **JESUS CARLOS BOSCARDIN** e **CIRLEI FÁTIMA LIRA GIACOMELLI,** no preâmbulo já qualificados, os quais serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Os administradores serão dispensados de caução e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CONSTITUTURA MUN. DE CASTRO
Confere com Original
28.04.10
Sandra Jameson

000137

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL

Cláusula Sétima: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1° do artigo 1.072 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do artigo 1.072 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios será efetuada através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que refere-se ao quorum de instalação e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil – Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste contrato, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei n° 10.406/2002.

Cláusula Nona: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Segunda: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

000138

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Campo Bonito, 12 de maio de 2014.

JESUS CARLOS BOSCARDIN

CIRLEI FÁTIMA LIRA GIACOMELLI

Testemunhas:

Luiz Zaniolo Neto
RG: 2.139.906-0/SSP/PR

Cristhiane Aparecida Zaniolo
RG: 795.130-3/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NUMERO: 20143159410
Protocolo: 14/315941-0, DE 15/05/2014
Empresa: 41 2 0670168 7
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.805.710/0001-04 MATRIZ		21/02/1994

NOME EMPRESARIAL
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO SOLAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	1086	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.450-000	CENTRO	CAMPO BONITO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3233-1242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/04/2016** às **11:11:42** (data e hora de Brasília).

000140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP
CNPJ: 86.805.710/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:42:14 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2016.
Código de controle da certidão: **CB88.A617.9EF2.5038**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014592150-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.805.710/0001-04**
Nome: **BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000142

Município de
Campo Bonito
Adm. 2013-2016
Responsabilidade de Todos

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 18/2016

CERTIFICO QUE REVENDO OS REGISTROS DE IMPOSTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, E DE ACORDO COM O ARTIGO 94 DA LEI 175/94, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONSTATAMOS NESTA DATA, NÃO EXISTIR DEBITOS EM NOME DO (A) REQUERENTE:

NOME:BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP
CNPJ:86.805.710/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3400300460
ATIVIDADE:COM.ALIMENTICIOS GERAL
ENDEREÇO: AVN PARANA PR

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL, COBRAR A QUALQUER TEMPO OS CRÉDITOS A VENCER E OS QUE VENHAM A SER APURADOS, CONFORME DISPOSTO NO PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 94, DA LEI 175/94 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CERTIDÃO PARA FINS DE:LICITAÇÃO

(VÁLIDADE POR SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO).

CAMPO BONITO-PR, 16 de março de 2016

Rosmeri Gamst
ROSMERI GAMST
Diretora de Tributação
Rosmeri Gamst
Diretora Departamento de Tesouraria e Tributação
Port. Nº 14/2013

000143

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86805710/0001-04
Razão Social: BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO SOLAR E GIOVANI MOVEIS
Endereço: AV PARANA 1086 / CENTRO / CAMPO BONITO / PR / 85450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2016 a 26/05/2016

Certificação Número: 2016042711152223078006

Informação obtida em 27/04/2016, às 11:15:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000144

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.805.710/0001-04
Certidão nº: 41687485/2016
Expedição: 27/04/2016, às 11:16:13
Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.805.710/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS – COMARCA DE GUARANIAÇU/PR
Av. Souza Naves, 458, Centro.
Telefone: 45 3232-1321

Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria Única de Guaraniaçu, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro com natureza de recuperação judicial e extrajudicial referente a FALÊNCIA ou CONCORDATA em andamento contra:

BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP
CNPJ: 86.805.710/0001-04

o período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Guaraniaçu/PR, 15 de março de 2016

Wilson Weiber
Analista Judiciário

PREF. MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
Confere com o Original
Campo Bonito 27 / 04 / 2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARANIAÇÚ
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público
Av. Abilon de Souza Naves, n° 458
CEP: 85400-000 - Fone: (45) 3232-1321

000060

000146

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA** , estabelecida na AVENIDA PARANÁ, 1086, TERREO, CENTRO, CAMPO BONITO , PR, CEP: 85.450-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO BONITO - PR, 11 de Fevereiro de 2010.

Sócio: JESUS CARLOS BOSCARDIN

Sócio: CIRLEI FÁTIMA LIRA GIACOMELLI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2010
SOB NÚMERO: 20100098260
Protocolo: 10/109826-0, DE 12/02/2010
Empresa 41 2 0070168 0
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Confere com original

000147

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0670168-7	86.805.710/0001-04	XXXXXXXXXX	21/02/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PARANÁ, 1086-FRENTE, CENTRO, CAMPO BONITO, PR, 85.450-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, CALÇADOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS DE PAPELARIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS, ARTESANATOS, MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FLORES E PLANTAS ARTIFICIAIS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, CARNES AÇOUGUE, PANIFICADORA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA EM REVENDA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JESUS CARLOS BOSCARDIN 040.925.408-84	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CIRLEI FATIMA LIRA GIACOMELLI 766.881.279-20	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/05/2014 Número: 20143159410
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2016

16/270574-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162705743 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 27/04/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

000148

SUPERMERCADO SOLAR

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA - EPP
CNPJ: 86.805.710/0001-04
AV. PARANÁ, 1086
CAMPO BONITO – PR
CEP 85450-000
FONE/FAX: (45) 3233-1242

Pregão Presencial nº 23/2.016
Processo nº 30/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 86.805.710/0001-04, sediada na Avenida Paraná, nº 1086, Centro, na cidade de Campo Bonito, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara inclusive que está, obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Bonito – PR, 28 de Abril de 2016.

Licitante: BOSCARDIN & GIACOMELLI - EPP
Rep. Legal: Cirlei Fatima Lira Giacomelli
RG nº: 4.876.913-6
Cargo: Sócia Administradora

SUPERMERCADO SOLAR

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA - EPP

CNPJ: 86.805.710/0001-04

AV. PARANÁ, 1086
CAMPO BONITO – PR
CEP 85450-000
FONE/FAX: (45) 3233-1242

Pregão Presencial nº 23/2.016
Processo nº 30/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 86.805.710/0001-04, sediada na Avenida Paraná, nº 1086, Centro, na cidade de Campo Bonito, estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Campo Bonito – PR, 28 de Abril de 2016.

Licitante: BOSCARDIN & GIACOMELLI - EPP
Rep. Legal: Cirlei Fatima Lira Giacomelli
RG nº: 4.876.913-6
Cargo: Sócia Administradora

Pregão Presencial nº 23/2016
Processo nº 30/2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016) às 14:10 quatorze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, presentes os membros da Comissão de Apoio: Célio Abrahão Picolli e Paulo Sergio Ferreira de Albuquerque, sob a coordenação da Pregoeira, Sra. SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta e documentação, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA EPP, CNPJ 86.805.710/0001-04; VALDELI JOSÉ VIDAL-ME CNPJ 06.132.298/0001-70, SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 81.746.422/0001-02.** A Pregoeira, Comissão de Apoio e representantes credenciados, conferiram e rubricaram o documento inicial, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação das proponentes. Feito isso, passamos para os envelopes contendo as propostas de preços. Os membros da equipe de apoio e pregoeiro assinaram os envelopes, abertos os mesmos procedeu-se à análise e classificação. Após os lances verbais terem sido encerrados, a classificação final ficou da seguinte forma: a empresa **VALDELI JOSÉ VIDAL-ME** com os lotes; 03 no valor de R$ 35.000,00, lote 05 no valor de R$ 20.900,00, lote 07 com o valor R$ 15.885,00, lote 08 com o valor R$ 8.600,00, lote 11 com o valor d 6.050,00. A empresa **SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS** foi vencedora dos lotes: 06 com o valor R$ 67.540,00, lote 09 com o valor R$ 27.500,00. A empresa **BOSCARDIN E GIACOMELLI** foi vencedora nos lotes: 01 com o valor de R$ 1.812,00, lote 02 com o valor R$ 2.681,05, lote 03 com o valor R$ 7.953,00, lote 10 com o valor R$ 27.891,00. Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras. Verificamos que todas estavam habilitadas. Os valores propostos bem como as empresas vencedoras, estão informados nos mapas comparativos de preços anexos ao processo. Não houve demonstração de vontade quanto à apresentação de razões de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a presente Ata segue assinada pelo Pregoeiro, Membros da Comissão de Apoio e demais representantes.

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeiro

Paulo Sérgio Ferreira de Albuquerque
Membro equipe de apoio

Celio Abrahão Picolli
Membro de Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 30/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2016
ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, adjudico o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas:

BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA EPP, CNPJ 86.805.710/0001-04; COM O VALOR DOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 01 R$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais);

Lote 02 R$ 2.681,05 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos);

Lote 04 R$ 7.953,50 (Sete mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos);

Lote 10 R$ 27.891,00 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais);

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 81.746.422/0001-02, COM O S SEGUINTES LOTES:

LOTE 06 R$ 67.540,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais);

LOTE 09 R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

VALDELI JOSÉ VIDAL ME, CNPJ 06.132.298/0001-70, COM OS SEGUINTES LOTES:

LOTE 03 R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

LOTE 05 R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);

LOTE 07 R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

LOTE008 R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

LOTE 11 R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais).

CAMPO BONITO, 28 DE ABRIL DE 2016.

Sandra Scimeoni
SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE
Pregoeira

atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1: Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2016 do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná – CISOP, como estabelece abaixo:

Parágrafo 1: Alterações Aditivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2016:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
1007 – Outras Transferências Voluntárias Públicas	5 – Despesas Correntes	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2016:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
1007 – Outras Transferências Voluntárias Públicas	3 – Despesas Correntes	R$ 100.000,00

Artigo 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de Abril de 2016

Dario Grelli

Presidente do CISOP

CI-1164002-E16

Município de Campo Bonito

Pregão Presencial n° 29/2013
Processo n° 55/2013

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 85/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, triagem e armazenamento de materiais recicláveis da Comunidade da Vila Rural. Sendo que os resíduos não aproveitáveis deverão ser depositados em local indicado pelo município, e cobertos com terra (argila) diariamente.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA EDSON MAIA E CIA LTDA ME, CNPJ 05.800.013/0001-65.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência para 31/12/2016, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes fica reajustado o valor do contrato pelo IGP-M dos últimos doze meses, sendo corrigido em 11,56 (onze vírgula cinquenta e seis por cento), passando o valor mensal para R$ 1.784,96 (Um mil setecentos oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

FORO: Comarca de Guarapuava – Pr.

CAMPO BONITO, 29 de Abril de 2016.

CI-1164004-E16

Município de Campo Bonito

PROCESSO N° 26/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 18/2015

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 36/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA:

ANTONIO DE PAULA DOS SANTOS STRAMMIS - INSCRITA NO CNPJ 36.[illegible]/0001-06.

CLAUSULA PRIMEIRA: DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES RESOLVEM ADITAR A VIGENCIA PARA 30/09/2016, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.

ASSINATURAS: Gilmar Luiz Brunetti e Antonio de Paula dos Santos

CAMPO BONITO, 15 de ABRIL DE 2016.

REPUBLICADO

Município de Campo Bonito

PROCESSO Nº 64/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2014

TERMO ADITIVO 03 AOS CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORMULAS INFANTIS, FORMULAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E AS EMPRESAS:

CONTRATO **104/2014** - HOSPILAR MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 11.626.470/0001-80;

CONTRATO **105/2014** - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.477.586/0001-02;

CONTRATO **106/2014** - M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.069.717/0001-58;

CONTRATO **107/2014** - ALVES & SARTOR LTDA, CNPJ 07.726.825/0001-20;

CONTRATO **108/2014** - NUTRIBORE COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.612.512/0001-38.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência do contrato para 30/10/2016, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes resolvem suprimir o item fora dos contratos em anexo e cinco (por cento), conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

RECURSOS LIVRES

Campo Bonito, 28 de Abril de 2016.

CI-1163998-E16

LOTE 10 R$ 15.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

LOTE 06 R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);

LOTE 07 R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

LOTE 08 R$ 8.000,00 (oito mil e setecentos reais);

LOTE 11 R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

CAMPO BONITO, 28 DE ABRIL DE 2016

CI-1163967-E16

Município de Campo Bonito

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2016

PROCESSO 46/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 34/2016, que tem por objeto: **Aquisição Fracionada de Material de Limpeza de uso geral e Hospitalar e Utilidades Domésticas**, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município, **EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a saber das seguintes empresas:

DOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA EPP, CNPJ 86.005.730/0001-04; COM O VALOR DOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 01 R$ 1.815,00 (um mil oitocentos e dezoito reais);

Lote 02: R$ 3.883,20 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

Lote 04 R$ 7.955,50 (Sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Lote 10 R$ 27.891,20 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais);

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 85.766.422/0001-02, COM O S SEGUINTES LOTES:

LOTE 06 R$ 67.540,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais);

LOTE 09 R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

VALDELI JOSÉ VIDAL ME, CNPJ 06.132.298/0001-70, COM OS SEGUINTES LOTES:

LOTE 03 R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

LOTE 05 R$ 20.000,00 (vinte mil e novecentos reais);

LOTE 07 R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

LOTE 08 R$ 8.000,00 (oito mil e setecentos reais);

LOTE 11 R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Campo Bonito, 28 de Abril de 2016.

CI-1163968-E16

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 113/2016
Pregão ESTIMA ELETRÔNICO – PRESENCIAL

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e 2.482/2011 Municipal e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do processo administrativo nº 113/2016 na modalidade Pregão, com Menor Preço, objetivando: Aquisição de materiais de limpeza para [illegible] de obras municipais e demais departamentos autarquias e energia da administração pública, conforme anexo I do edital. A licitação será realizada no dia 12 de maio de 2016, às 08:00 horas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado", 1) edital deverá ser retirado no site www.saomiguaciu.pr.gov.br; http://transparencia.saomiguaciu.pr.gov.br/2016/licitacoes/licitacoes, na Assessoria do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Cinco Chagas, 94, no horário compreendido das 7ª a 11ª hora, mediante a apresentação de mídia removível com capacidade para 2GB (gravadora). SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, 28 de abril de 2016. Departamento de Compras Outra: Pregoeiro Municipal

CI-1163965-E16

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2016

PROCESSO 30/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 74/2015, que tem por objetivo **Aquisição Fracionada de Material de limpeza de uso geral e Hospitalar e Utilidades Domésticas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a favor das seguintes empresas:

BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA EPP, CNPJ 86.805.710/0001-04; COM O VALOR DOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 01 R$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais);

Lote 02 R$ 2.681,05 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos);

Lote 04 R$ 7.953,50 (Sete mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos);

Lote 10 R$ 27.891,00 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais);

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 81.746.422/0001-02, COM O S SEGUINTES LOTES:

LOTE 06 R$ 67.540,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais);

LOTE 09 R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

VALDELI JOSÉ VIDAL ME, CNPJ 06.132.298/0001-70, COM OS SEGUINTES LOTES:

LOTE 03 R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

LOTE 05 R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);

LOTE 07 R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

LOTE008 R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

LOTE 11 R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais).

Campo Bonito, 28 de Abril de 2016.

GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

vinculações legais e de confidencialidade com o Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1: Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2016 do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná – CISOP, como estabelece abaixo:

Parágrafo 1: Alterações Aditivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2016:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
1007 – Outras Transferências Voluntárias Públicas	3 – Despesas Correntes	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2016:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
1007 – Outras Transferências Voluntárias Públicas	3 – Despesas Correntes	R$ 200.000,00

Artigo 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de Abril de 2016.

Dario Teufi

Presidente do CISOP

CI-1164002-E16

Município de Campo Bonito

Responsabilidade de Todos

Pregão Presencial nº 29/2013
Processo nº 55/2013

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 85/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, triagem e armazenamento de materiais recicláveis da Comunidade da Vila Rural. Sendo que os resíduos não aproveitáveis deverão ser depositados em local indicado pelo município, e cobertos com terra (argila) diariamente.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA EDSON MAIA E CIA LTDA ME, CNPJ 03.806.015/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência para 31/12/2016, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes fica reajustado o valor do contrato pelo IGP-M dos últimos doze meses, sendo corrigido em 11,56 (onze vírgula cinquenta e seis por cento), passando o valor mensal para R$ 1.784,96 (Um mil setecentos oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

FORO: Comarca de Guarapiaçu – Pr.

CAMPO BONITO, 29 de Abril de 2016.

CI-1164004-E16

Município de Campo Bonito

Responsabilidade de Todos

PROCESSO Nº 30/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2015

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 30/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL OBRIGANDO A MANUTENÇÃO DE IMOVEIS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA:

ANTONIO DE PAULA DOS SANTOS 37916067945 – INSCRITA NO CNPJ [illegible]

CLAUSULA PRIMEIRA: DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES RESOLVEM ADITAR A VIGENCIA PARA 30/09/2016, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

ASSINATURAS: Gilmar Luiz Bernardi e Antonio de Paula dos Santos

CAMPO BONITO, 15 de ABRIL DE 2016.

REPUBLICADO

Município de Campo Bonito

Responsabilidade de Todos

PROCESSO Nº 64/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2014

TERMO ADITIVO 03 AOS CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIL, FÓRMULAS DE ALIMENTAÇÃO INTERAL E FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E AS EMPRESAS:

CONTRATO **104/2014** - HOSPITALAR MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 11.616.474/0001-89;

CONTRATO **105/2014** - ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.477.366/0001-32;

CONTRATO **106/2014** - M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.065.757/0001-56;

CONTRATO **107/2014** - ALVES & SANTOS LTDA, CNPJ 07.724.325/0001-20;

CONTRATO **108/2014** - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.611.312/0001-28.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem aditar a vigência do contrato para 30/10/2016, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes resolvem aumentar o valor fixo dos contratos em vinte e cinco por cento, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

RECURSOS: LIVRES

Campo Bonito, 28 de Abril de 2016.

CI-1163998-E16

LOTE 04 R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

LOTE 05 R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);

LOTE 07 R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

LOTE 008 R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

LOTE 11 R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

CAMPO BONITO, 28 DE ABRIL DE 2016.

CI-1163967-E16

Município de Campo Bonito

Responsabilidade de Todos

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2016

PROCESSO 30/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 30/2016, que tem por objeto: **Aquisição Fracionada de Material de limpeza de uso geral e hospitalar e Utilidades Domésticas,.. para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a favor das seguintes empresas:

ADMCADOM & GIACOMELLI LTDA EPP, CNPJ 04.805.740/0001-04, COM O VALOR DOS SEGUINTES LOTES:

LOTE 01 R$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais);

LOTE 02 R$ 3.682,00 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos);

Lote 04 R$ 7.015,50 (Sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

Lote 10 R$ 27.891,00 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais);

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 03.796.422/0001-02, COM O S SEGUINTES LOTES:

LOTE 06 R$ 01.540,10 (Quinhentos e sete mil quinhentos e quarenta reais);

LOTE 09 R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

VALNEI JOSÉ VIDAL ME, CNPJ 08.132.288/0001-79, COM OS SEGUINTES LOTES:

LOTE 04 R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

LOTE 05 R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais);

LOTE 07 R$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

LOTE008 R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

LOTE 11 R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Campo Bonito, 28 de Abril de 2016.

CI-1163968-E16

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 111/2016
Pregão Nº 34/2016 ELETRÔNICO – PMSMI

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, **TORNA PUBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e 147/2012 Marcam a sua Abertura (Credenciamento, que se encontra disponível para retirada, o edital de processo administrativo nº 111/2016 na modalidade Pregão tipo Menor Preço, objetivando **Aquisição de materiais de limpeza para atender as pelo municipal e demais departamentos externos e sistema de administração pública**, conforme anexo I do edital. A sessão será realizada no dia 17 de maio de 2016, às 08:00 horas no site www.bbmnetbanco.com.br, **"Anexo Vinculado"**. O edital deverá ser retirado no site www.saomiguel.pr.gov.br, http://licitacoes.saomiguel.pr.gov.br/pmsmi/licitacoes/ou no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Dino Ulmann, 60, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de **mídia removível com entrada para USB (pendrive)**. São Miguel do Iguaçu/PR, 26 de abril de 2016. **Claudionor de Souza Nunes**, Prefeito Municipal.

CI-1163965-E16

Pregão Presencial nº 23/2016
Processo nº 30/2016

CONTRATO 54/2016

Que entre si celebram o Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, **pessoa jurídica** de direito público interno, com sede **administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 101, inscrito** no C.N.P.J. sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Municipal, GILMAR LUIZ BERNARDI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **512.619.369-49** e da **Carteira de Identidade RG nº 3.867.542-7 PR**, e de outro lado SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 81.746.422/0001-02, localizada na Rua General Emílio Lucio Esteves nº 494 no Bairro XV de novembro em Cascavel, Representado neste ato pelo sócio Gerente JOEL DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF: 498.713.239-72 e RG nº 3.427.743-5 doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote, tem como objetivo a **Aquisição Fracionada de Material de limpeza de uso geral e Hospitalar e Utilidades Domésticas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 23/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento/Dotação

O valor total para a contratação é de R$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais), sendo os pagamentos efetuados de acordo com 15 dias, após a emissão da N.F.

Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

7	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4	2	2	4	Manutenção Atividades Administrativas	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
12	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS/URBANISMOS	26	10	2	12	Manutenção Serviços de Transportes	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
21	SECRETARIA DE SAUDE	10	4	2	27	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
29	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	27	5	2	24	Manutenção dos Serviços de Esportes	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
31	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	20	9	2	45	Manutenção dos Serviços de Agricultura	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
23	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8	7	2	15	Manutenção dos Serviços Ação Social	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA – Vigência Contrato e reajuste

A vigência do presente contrato é de: 31/12/2016

O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta

licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA - Da aplicação das penalidades

Compete ao Departamento Jurídico do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outras obrigações

O contratado obriga-se ainda a: 1) assegurar, a execução dos serviços executados: 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertençam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias, substituir e/ou refazer serviços e/ou produtos que por ventura demonstrem defeitos, vícios, etc.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Campo Bonito, 05 de maio de 2016.

Gilmar Luiz Bernardi
Prefeitura Municipal de Campo Bonito
Contratante

Joel de Souza Ramos
Souza Ramos Dist. de Materiais
Contratado

Pregão Presencial nº 23/2016
Processo nº 30/2016

CONTRATO 55/2016

Que entre si celebram o Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 101, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILMAR LUIZ BERNARDI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 512.619.369-49 e da Carteira de Identidade RG nº 3.867.542-7 PR, e de outro lado BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA EPP, CNPJ 86.805.710/0001-14, localizada na Av. Brasil nº 1086 no centro de Campo Bonito, Representado neste ato pela sócia CIRLEI FÁTIMA LIRA GIACOMELLI, inscrito no CPF: 766.881.279-20 e RG nº 4.876.913-6/PR doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote, tem como objetivo a **Aquisição Fracionada de Material de limpeza de uso geral e Hospitalar e Utilidades Domésticas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** licitados através da licitação modalidade Pregão nº 23/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento/Dotação

O valor total para a contratação é de R$ 40.337,55 (quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco), sendo os pagamentos efetuados de acordo com 15 dias, após a emissão da N.F.

Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

7	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4	2	2	4	Manutenção Atividades Administrativas	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
15	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS/URBANISMOS	20	10	2	12	Manutenção Serviços de Transportes	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
21	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	27	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
29	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	27	5	2	24	Manutenção dos Serviços de Esportes	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
31	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	20	9	2	85	Manutenção dos Serviços de Agricultura	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
23	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8	7	2	15	Manutenção dos Serviços Ação Social	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA – Vigência Contrato e reajuste

A vigência do presente contrato é de: 31/12/2016

O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta

licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA - Da aplicação das penalidades

Compete ao Departamento Jurídico do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outras obrigações

O contratado obriga-se ainda a: 1) assegurar, a execução dos serviços executados: 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertençam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias, substituir e/ou refazer serviços e/ou produtos que por ventura demonstrem defeitos, vícios, etc.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Campo Bonito, 05 de maio de 2016.

Gilmar Luiz Bernardi
Prefeitura Municipal de Campo Bonito
Contratante

Cirlei Fátima Lira Giacomelli
Boscardin & Giacomelli Ltda
Contratado

Pregão Presencial nº 23/2016
Processo nº 30/2016

CONTRATO 56/2016

Que entre si celebram o Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 101, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILMAR LUIZ BERNARDI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 512.619.369-49 e da Carteira de Identidade RG nº 3.867.542-7 PR, e de outro lado VALDELI JOSÉ VIDAL ME, CNPJ 06.132.298/0001-70, localizada na Rua Diamante Bairro Esmeralda em Cascavel, Representado neste ato pelo proprietário VALDELI JOSÉ VIDAL , inscrito no CPF: 943.825.579-68 e RG nº 5.834.916-0 doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote, tem como objetivo a **Aquisição Fracionada de Material de limpeza de uso geral e Hospitalar e Utilidades Domésticas, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** licitados através da licitação modalidade Pregão nº 23/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação
Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.
Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento/Dotação
O valor total para a contratação é de R$ 86.435,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo os pagamentos efetuados de acordo com 15 dias, após a emissão da N.F.
Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

7	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4	7	2	4	Manutenção Atividades Administrativas	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
15	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS/URBANISMOS	26	10	2	12	Manutenção Serviços de Transportes	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
21	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	27	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
29	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	27	5	2	24	Manutenção dos Serviços de Esportes	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
31	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	20	9	2	85	Manutenção dos Serviços de Agricultura	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN
23	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8	7	2	15	Manutenção dos Serviços Ação Social	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA – Vigência Contrato e reajuste

A vigência do presente contrato é de: 31/12/2016
O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;
EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades
Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta

licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA - Da aplicação das penalidades

Compete ao Departamento Jurídico do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outras obrigações

O contratado obriga-se ainda a: 1) assegurar, a execução dos serviços executados: 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertençam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias, substituir e/ou refazer serviços e/ou produtos que por ventura demonstrem defeitos, vícios, etc.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Campo Bonito, 05 de maio de 2016.

Gilmar Luiz Bernardi
Prefeitura Municipal de Campo Bonito
Contratante

Valdeli José Vidal
Valdeli José Vidal ME
Contratado

00016

PROCESSO Nº 30/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2016

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO GERAL E HOSPITALAR E UTILIDADES DOMÉSTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Campo Bonito e as Empresas:

CONTRATO 54/2016 – SOUZA RAMOS DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 81.746.422/0001-02, com o valor total de R$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais);

CONTRATO 55/2016 – BOSCARDIN & GIACOMELLI CNPJ 86.805.710/0001-04, com o valor total de R$ 40.337,55 (quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO 56/2016 – VALDELI JOSÉ VIDAL ME CNPJ 06.132.298/0001-70, com o valor total de R$ 86.435,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

ASSINATURA: 05/05/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016
FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

Campo Bonito, 05 de maio de 2016

GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

INTERIOR, CASCAVEL - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ELIZABETE KLEIN DE CARLI torna público que recebeu do IAP, a **Licença de Instalação** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES** a ser implantada**NA RODOVIA BR 277, S/N INTERIOR, CASCAVEL - PR.**

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

IZAIR FUZAO torna público que requereu do IAP, Licença Operação para PISCICULTURA DE ADULTOS, implantada no LR 73-A, GLEBA 11, "COLONIA PINDORAMA", IZA CUE, Município de CAFELANDIA, Estado do Paraná.

SÚMULA PEDIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

JOAO ALFREDO ALVES torna público que requereu do IAP, Licenciamento Ambiental Simplificado para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 82, BAIRRO PROGRESSO, 1 PARTE, GL. RIO VERDE-2, ESTRADA LONDRINA, Município de JESUÍTAS, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

JOCELITO OLIVO DURIGON, ROSIMAR C. C. DURIGON, EDERSON A. DURIGON, MARIANA D. S. DURIGON E ANTÔNIO C. DURIGON, tornam público que requereram do IAP, Licença Prévia para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE PRODUÇÃO DE OVOS, a ser implantada no LR 06 E 59, GLEBA 05, COL. "A" CASCAVEL, TREVÃO NOVA AURORA, Município de CORBÉLIA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIA INEZ BALENSIEFER torna público que requereu do IAP, Licença Operação para PISCICULTURA DE ADULTOS, implantada no LR 2-B-1, GL. 07 E LR 25, GL. 03, Município de CAFELANDIA, Estado do Paraná.

EMPRESAS	LOTE	Valor estimado	Valor da proposta	Último lance
ATM Alimentos Ltda	01	294,00	187,65	170,00
Rosangela Gonçalves-ME	01	294,00	195,00	Desabilitada
Mercearia Paloski Eireli-ME	01	294,00	257,00	Declinou
Supermercado Itaipu Medianeira Comércio de Alimentos Ltda	01	294	200,00	Desclassificada

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal	Qualificação técnica	Qualificação Econômico-financeira
ATM Alimentos Ltda	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
Rosangela Gonçalves-ME	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Desabilitada

CI-1164236-E16

Medianeira, 09 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 242/016 de 02/05/2016 – Ref. Tomada de Preços nº 1/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimentação do poliedro compreendendo as seguintes vias: Rua Dos Cangaceiros (entre a Rua Dos Cedros até o término da quadra 7, Lote 8), Rua Dos Tucanos (entre a Rua Dos Cedros até o término da quadra 6, Lote 8) e Rua Dos Pinheiros (entre a Rua dos Ipês e a Rua Dos Pequizeiros), conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 816/2015/MCIDADES/CAIXA/2015 – Mcidades

VALOR: R$ 239.380,48 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 01/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.490.51.00.00	270	10 - FAL UNIÃO SOBRE A CONTRAPARTIDA FUNAI
4.490.51.00.00	270a	1 - FAL UNIÃO SOBRE A CONTRAPARTIDA FUNAI

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e LOURDES ZANCANARO

CI-1164242-E16

Município de Braganey

A Serviço do Povo de Braganey

Av. Arthur Pereira, 660 - Centro - Braganey/Pr - CEP 85.430-000 - Fone/Fax (42) 3245-1255

E-mail: admtp-braganey.pr@pm.br - CNPJ 78.121.002/0001-70

DECRETO Nº 29/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica nº 442/2015 de 29/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento Financeiro o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.200,00 (doze e dois mil reais e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.000.00.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3 – 3.3.90.30.00.00	0.000	MATERIAL DE CONSUMO	0.000,00
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.0000		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.002.00.122.0002.2.0008		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
48 – 3.3.90.39.00.00	0.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAÚDE	
12.007.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.007.10.301.0003.2.2.072		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONLAMU	
44.4 – 3.3.71.70.00.00	0.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.200,00
		Total Suplementação	12.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serão usados recursos o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.000.00.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
9 – 3.3.90.32.00.00	0.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.002.00.122.0002.2.008		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
47 – 3.3.90.36.00.00	0.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
49 – 3.3.90.52.00.00	0.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAÚDE	
12.007.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.007.10.301.0003.2.2.072		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONLAMU	
44.4 – 3.3.71.70.00.00	0.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.200,00
		Total Redução	12.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no valor correspondente de acordo com o inciso III do § 1º da Lei Orçamentária e PPA - Plano Plurianual de Investimento atualizado e complementar das normas estabelecidas no LOA-LEI 2014/Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com relação ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BRAGANEY - Estado do Paraná, em 19 de abril de 2016.

CI-1164248-E16

CI-1164250-E16

Município de Campo Bonito

PROCESSO Nº 30/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2016

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO GERAL E HOSPITALAR E UTILIDADES DOMÉSTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARTES: Município de Campo Bonito e as Empresas:

CONTRATO 54/2016 – SOUZA RAMOS DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 81.746.422/0001-02, com o valor total de R$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais);

CONTRATO 55/2016 – BOSCARDIN & GIACOMELLI CNPJ 05.809.710/0001-04, com o valor total de R$ 40.337,55 (Quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTRATO 56/2016 – VALDELI JOSÉ VIDAL ME CNPJ 06.152.298/0001-70, com o valor total de R$ 89.439,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

ASSINATURA: 05/05/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA – PR

CI-1164245-e16

Campo Bonito, 05 de maio de 2016

Município de Campo Bonito

PROCESSO Nº 24/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2016

EXTRATO DE CONTRATO 53/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE VIGILANCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NECESSARIOS PARA O MONITORAMENTO DE PREDIOS PUBLICOS, BEM COMO MAO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, lotadas através da licitação modalidade Pregão nº 18/2016.

PARTES: Município de Campo Bonito e as Empresas:

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA-ME, CNPJ 07.088.289/0001-88 com o valor total de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 03/05/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA – PR

ASSINATURAS: Oziel Luis Bernardi e Deoclem José dos Santos

CI-1164246-E16

Campo Bonito, 03 de maio de 2016.